



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 035/01**

Fls : Nº	01
Proc: Nº	1025/01

**Barueri, 8 de agosto de 2001.**

**Senhor Presidente:**

*Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que institui o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Barueri.*

*Um dos mais graves problemas que o mundo enfrenta nos dias de hoje é o uso e consumo de drogas.*

*Em consequência, na maioria das nações tem ocorrido total mobilização, não só governamental, como de toda população, no sentido de enfrentar o problema.*

*Esta administração não ignora o problema, tanto é que diversas ações já vem sendo desenvolvidas na luta contra as drogas, sobretudo no campo da prevenção.*

*A instituição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD insere-se no rol dessas ações, de forma a possibilitar que a comunidade possa também participar no combate e prevenção de tão grave problema.*

*O COMAD, como expressamente declinado no artigo 2º da propositura, integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes.*

*Os objetivos do colegiado estão estabelecidos no artigo 3º, que bem demonstram a importância do órgão que se tenciona instituir.*

*A composição do COMAD, conforme artigo 4º da propositura, procurou, na medida do possível, buscar a representação de órgãos da Administração e da comunidade que, direta ou indiretamente, vivenciam o problema das drogas.*

*Como percebem os Nobres Edis, o presente projeto de lei reveste-se do inegável caráter de interesse público, a justificar sua aprovação.*

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente,*

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**JAQUES ARTUR MUNHOZ**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**BARUERI.**



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 123  
Proc: N° 1025/01

- IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;*
- V – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;*
- VI – propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;*
- VII – apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais.*

**Artigo 4º.** O COMAD será integrada por 12(doze) membros, observada a seguinte representatividade:

- I – 6 (seis) membros representantes dos seguintes órgãos municipais:*
  - a) Secretaria de Promoção Social;*
  - b) Secretaria de Ensino Fundamental;*
  - c) Secretaria de Esportes;*
  - d) Secretaria de Cultura, Comunicação, Lazer e Criança;*
  - e) Guarda Civil Municipal;*
  - f) SAMEB – Serviço de Assistência Médica de Barueri;*
- II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil de livre escolha do Prefeito;*
- III – 1 (um) representante da Polícia Militar;*
- IV – 1 (um) representante da Polícia Civil.*

**Parágrafo Único.** Os membros do COMAD terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Artigo 5º.** O COMAD será presidido por um dos seus membros, escolhido e designado pelo Prefeito.

**Artigo 6º.** As funções de membro do COMAD não serão remuneradas, sendo, todavia, consideradas de relevante serviço público.



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 123  
Proc: N° 1025/01

- IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;*
- V – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;*
- VI – propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;*
- VII – apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais.*

**Artigo 4º.** *O COMAD será integrada por 12(doze) membros, observada a seguinte representatividade:*

- I – 6 (seis) membros representantes dos seguintes órgãos municipais:*
  - a) Secretaria de Promoção Social;*
  - b) Secretaria de Ensino Fundamental;*
  - c) Secretaria de Esportes;*
  - d) Secretaria de Cultura, Comunicação, Lazer e Criança;*
  - e) Guarda Civil Municipal;*
  - f) SAMEB – Serviço de Assistência Médica de Barueri;*
- II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil de livre escolha do Prefeito;*
- III – 1 (um) representante da Polícia Militar;*
- IV – 1 (um) representante da Polícia Civil.*

**Parágrafo Único.** *Os membros do COMAD terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.*

**Artigo 5º.** *O COMAD será presidido por um dos seus membros, escolhido e designado pelo Prefeito.*

**Artigo 6º.** *As funções de membro do COMAD não serão remuneradas, sendo, todavia, consideradas de relevante serviço público.*



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 04  
Proc: N° 1025/01

**Artigo 7º.** O Presidente do COMAD, mediante indicação ao Prefeito Municipal, poderá requisitar servidores da Administração ou solicitar a contratação de técnicos, para implantação e funcionamento do órgão.

**Artigo 8º.** Fica instituído o dia 1º de setembro de cada ano como o "Dia Municipal de Prevenção e Combate às Drogas e ao Alcool".

**Artigo 9º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária do SAMEB – Serviço de Assistência Médica de Barueri, suplementada, se necessário.

**Artigo 10.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Barueri

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.

Em 14 de 12 2002

\_\_\_\_\_  
Presidente

14 de 12 2002

CO DEBTE 1025

Em 14 de 12 2002

Presidente